



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

**LEI Nº 997/2019**

**Dispõe sobre o enquadramento dos Cargos extintos pela Lei nº 978/2019 e dá outras providências.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais c/c com as disposições do art. 63 da Lei nº 978/2019, de 12/02/2019, submete à apreciação do Plenário e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O enquadramento dos cargos extintos pela Lei nº 978/2019, de 12/02/2019, serão efetivados na seguinte forma:

<b>Cargo Extinto</b>	<b>Código</b>	<b>Cargo enquadrado</b>	<b>Código</b>
Agente de Serv. Gerais	CMP.OPR.030.1	Auxiliar Administrativo I	CMP.NF.AUA.A
Agente de Portaria	CMP.OPR.030.5		
Telefonista	CMP.ADM.020.8		
Operador de Vídeo	CMP.OPR.030.4	Agente Administrativo I	CMP.NT.AAD.C
Operador de Som	CMP.OPR.030.3		

§1º - O enquadramento no novo cargo se dá na mesma referência do cargo anterior/extinto, garantido a irredutibilidade de vencimentos e observado as disposições legais, especialmente os termos da Lei nº 978/2019 e os direitos adquiridos na carreira anterior.

§2º - Se o vencimento base, decorrente do enquadramento no novo Plano de Carreira for inferior ao vencimento base até então percebido pelo servidor efetivo, ser-lhe-á assegurada a manutenção do salário base do cargo anterior.

§3º - Os Servidores enquadrados na forma desta Lei, passam a gozar dos direitos e deveres inerentes a carreira do novo cargo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 1º dia do mês de agosto de 2019.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas 18 de setembro de 2019.

  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal